



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

1.1. *O objeto do presente instrumento é a Confecção de Carteirinhas de Estudantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, para atendimento do Departamento de Transporte Escolar.*

2. QUANTIDADE

2.1. *O serviço a ser contratado tem suas especificações, quantidades e valores conforme estimado:*

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Confecção de carteirinha em papel couchê 300 gramas, diversas cores, impressão frente e verso (4x4 cores), medidas 75x105mm, arte fornecida pela Prefeitura.	7000	un	0,22619	1.583,33

MODELO	QUANTIDADE
ETEC	500
SESI	600
REDE ESTADUAL	1000
REDE MUNICIPAL	3250
MATÃO	100
RIBEIRÃO PRETO	300
BEBEDOURO	100
TAQUARITINGA	350
CATANDUVA	100
ARARAQUARA	300
JABOTICABAL	350
SERTÃOZINHO	50
TOTAL	7000

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se da Contratação de Serviços Gráficos para a Confeção de Carteirinhas de Estudantes, a fim de atender as demandas do Departamento de Transporte Escolar. Justificamos que a confecção de carteirinhas se faz necessária para identificação e controle de estudantes que fazem uso do transporte escolar público.*

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 4.1. O custo médio estimado da contratação é de R\$ 1.583,33 (Um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).*

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da contratante:*
- 5.2. Conferir se objeto está dentro das condições estabelecidas na solicitação do pedido de compra.*
- 5.3. Comunicar à empresa a ser contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.*
- 5.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.*

6. OBRIGAÇÕES A EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante na proposta aceita e, ainda:*
- 6.2. Efetuar a entrega das carteirinhas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 10 (dez) dias úteis, no seguinte endereço: Av. José Luiz Franco da Rocha, S/N - Centro, Monte Alto/SP, acompanhado da respectiva nota fiscal.*
- 6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.*
- 6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.*

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal de contrato.*
- 7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.*
- 7.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.*
- 7.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 4.655, publicado no Diário Oficial do Município no dia 4 de agosto de 2023, que regulamenta a IN RFB 1234/2012, o Município de Monte Alto efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre o fornecimento de bens e prestações de serviços, conforme alíquotas dispostas na tabela*

anexa ao referido decreto.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente da presente contratação será suportada por recurso de dotação vigente na lei orçamentária pela ficha vinculada à Secretaria de Educação.

Monte Alto, 30 de Setembro de 2026.

Edenilson Ricardo Natareli
Diretor de Transporte Escolar

Jussara Cristina Noda Murata
Secretária Municipal de Educação

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Edenilson Ricardo Natareli, Diretor de Transporte Escolar**, em 05/10/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cristina Noda Murata, Secretária de Educação**, em 05/10/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355560** e o código CRC **02B8B92B**.

Referência: Processo nº 3531308.404.00003248/2026-44

SEI nº 0355560